

PROJETO DE LEI

Nº 278/2013

LEI Nº 10.544

AUTÓGRAFO Nº 184/2013

Nº



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL MARIO MARTE MARINHO JUNIOR

Assunto: Dispõe sobre denominação de "SEVERINO LEÃO DA SILVA" a uma

via pública de nossa cidade e dá outras providências.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 278 /2013.

Nº

Dispõe sobre denominação de "SEVERINO LEÃO DA SILVA" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "SEVERINO LEÃO DA SILVA", A RUA 01, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO JARDIM RESIDENCIAL BOSQUE DOS IPÊS, NO BAIRRO CAGUASSÚ, QUE SE INICIA NA RUA SERAFIM BANIETTI E TERMINA NA RUA 05, NO MESMO LOTEAMENTO, NESTA CIDADE.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito : 1939 - 2007."

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 05 de Julho de 2013.


Mário Marte Marinho Júnior
Vereador

RECEBUEMTO GERAL

05-Ago-2013-12:43-126618-1/A

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº JUSTIFICATIVA:

O senhor Severino Leão da Silva, nasceu aos vinte dias do mês de abril do ano de 1939, na cidade de Taquaritinga - São Paulo.

Filho do senhor Vicente Leão Sobrinho e a senhora Raimunda Maria da Conceição.

Contraiu núpcias com a senhora Teresinha de Oliveira Silva, e desse feliz e duradouro enlace sobrevieram os filhos Maria Aparecida da Silva (falecida), Antonio Carlos da Silva (falecido), Vera Lúcia da Silva, Emília Fabiana da Silva. Netos: Guilherme da Silva Eda, Aline Beatriz da Silva Eda.

Residiu muitos anos na Rua Aparecida, na VI Porcel, e nos últimos anos residiu na Rua Estevam Concato, na Vila Jardini.

Trabalhou como Analista Contábil durante trinta e sete anos na Companhia Nacional de Estamparia (CIANÊ), onde participava na distribuição de cestas de natal no Hospital Piratingui, nos finais de ano. Foi vice-presidente do Centro Espírita Flamarion, onde auxiliava os necessitados. Foi Tesoureiro do extinto Clube Jardim dos Estados de Futebol, promovendo rifas e eventos.





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

Faleceu aos dois dias do mês de julho do ano de 2007, entristecendo seus familiares, amigos e todos aqueles que tiveram a oportunidade de conhecê-lo

Por tais razões é que este vereador em respeito a memória do senhor Severino Leão da Silva, e aos seus familiares, submete a apreciação do Egrégio Plenário a aprovação deste Projeto de Lei que objetiva perpetuar o seu honrado nome a uma via pública desta cidade.

S/S., 05 de Julho de 2013.

Mário Marte Marinho Júnior
Vereador



Recebido na Div. Expediente

05 de agosto de 13

A Consultoria Jurídica e Comissões

s/s 06 / 08 / 13

Div Expediente

Recebido em 07/08/13



Suellen Scura de Lima
Chefe de Seção de Assuntos Jurídicos

República Federativa do Brasil

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO
2º SUBDISTRITO DA SEDE - COMARCA DE SOROCABA / SP

Helena Helena Prestes Nogueira Fogaça

OFICIAL DESIGNADA

Rua Padre José Manoel De Oliveira Libório, 118 - Cep 18010-310 - Fone: (15) 3231-1230 - Fone/Fax: (15) 3232-9050

CERTIDÃO DE OBITO

CERTIFICO que, às folhas 177-V do livro C nº 139 de Registro de Obito. Termo nº 52.959, consta que no dia cinco de julho de dois mil e sete, foi lavrado o assento de **SEVERINO LEAO DA SILVA**, falecido no dia dois de julho de dois mil e sete (02/07/2007), às vinte e duas horas, no Hospital Samaritano em Sorocaba/SP, com sessenta e oito anos de idade, casado, do sexo masculino. Aposentado, natural de Taquaritinga, Estado de Pernambuco, nascido no dia vinte de abril de mil novecentos e trinta e nove, residente à rua Estevão Concato nº 59 - Vila Jardini, Sorocaba, Estado de São Paulo, filho de VICENTE LEAO SOBRINHO e de RAIMUNDA MARIA DA CONCEIÇÃO.

O atestado de óbito foi firmado pelo Doutor Fernando Benedetti, CRM 111883, que deu como causa da morte: abdome agudo obstrutivo, bridas abdominais, doença diverticular dos cólons, neoplasia de coluna espinhal, insuficiência renal aguda.

O sepultamento foi realizado no cemitério Pax desta Cidade.

Foi declarante Vera Lúcia da Silva.

Observações: O falecido era casado com TERESINHA DE OLIVEIRA SILVA, neste Registro Civil, aos 31/05/1958 (LDB: 61, fls. 252, nº 12372), deixou as filhas: Vera com 39 anos, Emilia com 27 anos e houve os filhos pré - mortos de nomes: Maria e Antonio (que não deixaram filhos). O falecido deixou bens e não deixou testamento.

O referido é verdade e dou fé.

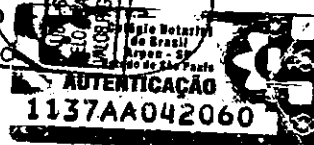
Sorocaba, 05 de julho de 2007.

Neide de Oliveira Machado
Substituta

1ª VIA
ISENTA DE EMOLUMENTOS
LEI 9534/97
Digitada por: NOM

2º REGISTRO CIVIL
Fone: (15) 3231-1230 - Sorocaba/SP
AUTENTICAÇÃO - AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA
CONFORME O ORIGINAL A MIM APRESENTADO DO QUE DOU FE
11-07-2007

JOCELENY FERREIRA SOARES
 SIMONE ZAMORA
 NEIDE DE OLIVEIRA MACHADO
 PRISCILA PADOVANI GARCIA
 ELIANE C SANTANA MONTEIRO



e-mail: 2subsor@terra.com.br

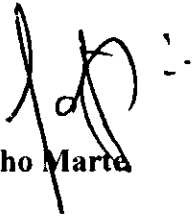


Câmara Municipal de Sorocaba
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: <u>M 2 5 4 1 5 5 7 8 8 / 4 5 7</u>	Tipo de Proposição: Projeto de Lei
Autor: Marinho Marte	Data de Envio: 05/08/2013
Descrição: DENOMINAÇÃO DE RUA SEVERINO LEÃO DA SILVA	

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.


Marinho Marte

RECEBIDO GERAL

05-Ago-2013-12:43-126618-23

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 278/2013

A autoria da presente proposição é do nobre Vereador Mário Marte Marinho Júnior.

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de “Severino Leão da Silva” a via pública, hoje denominada rua 01, localizada no Loteamento Jardim Residencial Bosque dos Ipês, Bairro Caguassú, com início na rua Serafim Banietti e término na rua 05 do mesmo loteamento, nesta cidade.

A matéria sobre a qual versa o PL em exame está estabelecida na Lei Orgânica:

“Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

I- assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:

(...)

XII- denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.”

O Regimento Interno da Câmara, Resolução nº 322/2007, em seu art. 94, § 3º e incisos, disciplina os requisitos para propor homenagem a pessoas, nos casos de denominações de vias e próprios públicos:

“Art. 94. Os projetos deverão ser:

(...)



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

§ 3º Os projetos de lei e de decretos legislativos que proponham homenagem a pessoa deverão ser acompanhados de justificativas contendo sua respectiva biografia e, em se tratando de denominação de vias, logradouros e próprios públicos, também deverão estar acompanhados de cópia de pelo menos um dos seguintes documentos que comprove o óbito do homenageado:

reta, ou colateral até 4º grau;

I - declaração familiar de qualquer parente em linha

II - encarte por veiculação na imprensa;

III - declaração de óbito fornecida pelo serviço

funerário;

IV - certidão de óbito".

Encontramos ainda, no Regimento Interno da

Câmara:

"Art. 162. Todas as deliberações da Câmara, salvo disposição expressa em contrário, serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos seus membros".

Sob o aspecto legal nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 12 de agosto de 2013.

Renata Fogaça de Almeida Buria

RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA BURIA
Assessora Jurídica

De acordo:

Marcia Pegorelli Antunes
MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

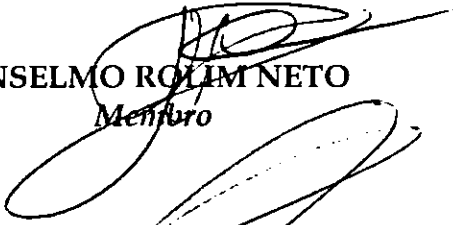
Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 278/2013, de autoria do Vereador Mário Marte Marinho Júnior, que dispõe sobre denominação de "SEVERINO LEÃO DA SILVA" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 14 de agosto de 2013.


ANSELMO ROLIM NETO
Membro


GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Membro

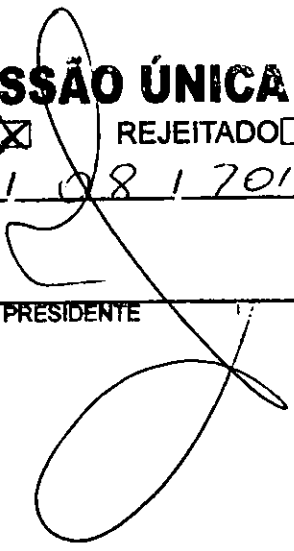


DISCUSSÃO ÚNICA SO. 49/2013

APROVADO REJEITADO

EM 27 / 08 / 2013

PRESIDENTE





40

Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 1260

Sorocaba, 27 de agosto de 2013.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 180, 181, 182, 183, 184 e 185/2013, aos Projetos de Lei nºs 260, 262, 267, 268, 278 e 243/2013, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
Engenheiro ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Digníssimo Prefeito Municipal de
SOROCABA

rosa.-





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 184/2013

Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2013

Dispõe sobre denominação de “SEVERINO LEÃO DA SILVA” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 278/2013, DO EDIL MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada “SEVERINO LEÃO DA SILVA”, a Rua 01, localizada no Jardim Residencial Bosque dos Ipês, no Bairro Caguassú, que se inicia na Rua Serafim Banietti e termina na Rua 05, no mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito 1939 – 2007”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa/





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 06 DE SETEMBRO DE 2013 / Nº 1.600

FOLHA 1 DE 1

LEI Nº 10.544, DE 4 DE SETEMBRO DE 2 013.

(Dispõe sobre denominação de “SEVERINO LEÃO DA SILVA” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 278/2013 – autoria do Vereador MARIO MARTE MARINHO JUNIOR.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada “SEVERINO LEÃO DA SILVA”, a Rua 01, localizada no Jardim Residencial Bosque dos Ipês, no Bairro Caguassú, que se inicia na Rua Serafim Bianetti e termina na Rua 05, no mesmo Jardim, nesta cidade.
Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito 1939 – 2007”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
Palácio dos Tropeiros, em 4 de Setembro de 2 013, 359ª da Fundação de Sorocaba.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

ANESIO APARECIDO LIMA
Secretário de Negócios Jurídicos

JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

Lei nº 10.544, de 4/9/2013 – fls. 2.

JUSTIFICATIVA:

O senhor Severino Leão da Silva nasceu aos vinte dias do mês de Abril do ano de 1939, na cidade de Taquaritinga – São Paulo.

Filho do senhor Vicente Leão Sobrinho e a senhora Raimunda Maria da Conceição.

Contraiu nupcias com a senhora Teresinha de Oliveira Silva, e desse feliz e duradouro enlace sobreviveram os filhos Maria Aparecida de Silva (falecida), Antonio Carlos da Silva (falecido), Vera Lúcia da Silva, Emília Fabiana da Silva.

Netos: Guilherme da Silva Eda, Aline Beatriz da Silva Eda.
Residiu muitos anos na Vila Porcel, e nos últimos anos residiu na Vila Jardim. Trabalhou como Analista Contábil durante trinta e sete anos na Companhia Nacional de Estamparia (CIANE), onde participava na distribuição de cestas de natal no Hospital Piratungui, nos finais de ano. Foi vice-presidente do Centro Espírita Flamarion, onde auxiliava os necessitados. Foi Tesoureiro do extinto Clube Jardim dos Estados de Futebol, promovendo rifas e eventos.

Faleceu aos dois dias do mês de Julho do ano de 2007, entristecendo seus familiares, amigos e todos aqueles que tiveram a oportunidade de conhecê-lo. Por tais razões é que este Vereador em respeito à memória do senhor Severino Leão da Silva, e aos seus familiares, submete a apreciação do Egrégio Plenário a aprovação deste Projeto de Lei que objetiva perpetuar o seu honrado nome a uma via pública desta cidade.





LEI Nº 10.544, DE 4 DE SETEMBRO DE 2 013.

(Dispõe sobre denominação de “SEVERINO LEÃO DA SILVA”
a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 278/2013 – autoria do Vereador MÁRIO
MARTE MARINHO JÚNIOR.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “SEVERINO LEÃO DA SILVA”, a Rua 01, localizada no Jardim Residencial Bosque dos Ipês, no Bairro Caguassú, que se inicia na Rua Serafim Banietti e termina na Rua 05, no mesmo Jardim, nesta cidade.


Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito 1939 – 2007”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

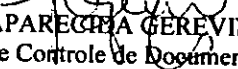
Palácio dos Tropeiros, em 4 de Setembro de 2 013, 359º da Fundação de Sorocaba.


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal


ANESIO APARECIDO LIMA
Secretário de Negócios Jurídicos


JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.


SOLANGE APARECIDA GERVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Lei nº 10.544, de 4/9/2013 – fls. 2.

JUSTIFICATIVA:

O senhor Severino Leão da Silva nasceu aos vinte dias do mês de Abril do ano de 1939, na cidade de Taquaritinga – São Paulo.

Filho do senhor Vicente Leão Sobrinho e a senhora Raimunda Maria da Conceição.

Contraiu núpcias com a senhora Teresinha de Oliveira Silva, e desse feliz e duradouro enlace sobrevieram os filhos Maria Aparecida da Silva (falecida), Antonio Carlos da Silva (falecido), Vera Lúcia da Silva, Emília Fabiana da Silva. Netos: Guilherme da Silva Eda, Aline Beatriz da Silva Eda.

Residiu muitos anos na Vila Porcel, e nos últimos anos residiu na Vila Jardim.

Trabalhou como Analista Contábil durante trinta e sete anos na Companhia Nacional de Estamparia (CIANÊ), onde participava na distribuição de cestas de natal no Hospital Piratingui, nos finais de ano. Foi vice-presidente do Centro Espírita Flamarion, onde auxiliava os necessitados. Foi Tesoureiro do extinto Clube Jardim dos Estados de Futebol, promovendo rifas e eventos.

Faleceu aos dois dias do mês de Julho do ano de 2007, entristecendo seus familiares, amigos e todos aqueles que tiveram a oportunidade de conhecê-lo

Por tais razões é que este Vereador em respeito à memória do senhor Severino Leão da Silva, e aos seus familiares, submete a apreciação do Egrégio Plenário a aprovação deste Projeto de Lei que objetiva perpetuar o seu honrado nome a uma via pública desta cidade.